# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 2.191, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1.991.

Concede aos funcionários e servidores da Câmara Municipal de Mococa, um abono de Cr$ 12.000,00.

**FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA**, Prefeito Municipal de Mococa,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 09 de dezembro de 1991, Projeto de Lei de autoria da Mesa da Câmara, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedido aos funcionários e servidores da Câmara Municipal, um abono no valor de Cr$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros).

Art. 2º - O abono a que se refere o artigo anterior não será incorporado aos salários a qualquer título, relevando-se sua precariedade.

Art. 3º - Para atender as despesas com a execução dessa Lei, contar-se-á com recursos orçamentários próprios suplementados se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 17 DE DEZEMBRO DE 1.991.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

PAULO CELSO DE CARVALHO PUCCIARELLI
Assessor Jurídico

MIGUEL JOAQUIM DE CASTRO KOHL
Diretor do Depto. de Finanças